



portão à direita e garagem de portão vermelho), de forma a evitar nulidade processual. Prazo: 5 (cinco) dias. Intime-se. - ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 107414/SP)

Processo 0022841-51.2021.8.26.0002 (processo principal 1018406-48.2020.8.26.0100) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Irregularidade no atendimento - Luiza Marillac de Castro Leite - Agv Empreiteira de Obras Eireli - Vistos. Fls. 80/81: Cumpra-se a serventia, com presteza. Intime-se. - ADV: SILVANO MAGNO AMATE (OAB 399115/SP), EDSON LUIZ NORONHA (OAB 97551/SP), CARLOS ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS (OAB 205029/SP), TANIA LEITE MOTTA (OAB 135970/SP)

Processo 1002005-06.2022.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - V.Z.C. - P.F.M.B. - Fls. 107: Ciência às partes. - ADV: EVELYN CINTRA PINTO (OAB 330996/SP), JOAO PAULO GARCIA CAETANO MAZZIEIRO (OAB 332645/SP), MATHEUS SILVEIRA PUPO (OAB 258240/SP)

Processo 1003430-68.2022.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Ligia Cristina de Lazaro - Vistos. Citem-se os réus, por mandado, no mesmo endereço em que as cartas de fls. 123/124 foram enviadas. Custas já recolhidas. Intime-se. - ADV: ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI (OAB 84185/SP)

Processo 1020548-62.2019.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços - Lincoln Electric do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Brs Robótica Ltda. - Fls. 814: Ciência às partes. - ADV: JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE (OAB 153509/SP), SANDRYA RODRÍGUEZ VALMAÑA DE MEDEIROS (OAB 250321/SP), ALEXANDRE PAULO DELARCO (OAB 172030/SP)

Processo 1021417-25.2019.8.26.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Pan S/A - Providencie a parte interessada o prévio recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 95,91 (noventa e cinco reais e noventa e sim centavos ) por ato, devendo ser emitida diretamente no site do Banco do Brasil. - ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 278281/SP)

Processo 1023573-88.2016.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Itaquá Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. Eireli - Epp - Metodo Potencial Engenharia S/A - Petrobras - Petroleo Brasileiro S/A - Vistos. Primeiramente, revogo a decisão retro (fls. 373/374), tendo em vista que fora apreciada em data pretérita ao da petição da Petrobrás de fls. 192/194. Por ora, abro vistas à exequente Itaquá para que se manifeste sobre o teor da petição de fls. 211/372 no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos para deliberação. Intime-se. - ADV: LAERTE SANCHES DA SILVA (OAB 108637/SP), MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (OAB 156347/SP), JULIANA ABISSAMRA ISSAS FRANÇA (OAB 165096/SP), VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO (OAB 210601/SP), SERGIO LUIZ CITINO DE FARIA MOTTA (OAB 105037/SP)

Processo 1024276-14.2019.8.26.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Bradesco Financiamentos S/A - Providencie a parte interessada o prévio recolhimento da quantia faltante para diligência do Oficial de Justiça, observando o valor atual de R\$ 95,91 (noventa e cinco reais e noventa e hum centavos) por ato, devendo ser emitida diretamente no site do Banco do Brasil. - ADV: FREDERICO ALVIM BITES CASTRO (OAB 269755/SP)

Processo 1024764-32.2020.8.26.0002 - Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Isabele da Silva Santos - Rumo Norte Congonhas Distribuidora de Veiculos Ltda - Banco Santander (Brasil) S/A - Para desarquivamento dos autos, providencie a parte interessada o prévio recolhimento da taxa respectiva para o ato, nos termos da Lei Estadual n. 16.897/18, no valor de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), devendo ser utilizada a Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ) Código 206-2, a ser emitida diretamente no site do Banco do Brasil. - ADV: LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS (OAB 155531/SP), LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 310465/SP), BRUNO HENRIQUE GONCALVES (OAB 131351/SP), GIOVANNA CAROLINA DA SILVA (OAB 446036/SP)

Processo 1025289-77.2021.8.26.0002 - Produção Antecipada da Prova - Provas em geral - S.B.S. - F.S.T. - Vistos. Imbuído no espírito cooperativo da ré para elucidação da fraude praticada no ambiente de criptoativos e viabilizar a recuperação dos valores, defiro a intimação da ré para: Explicar o tipo de relacionamento mantido com a Exchange Swaplap.cc e o motivo para não ter revelado as informações sobre o titular da carteira 1GmReTmnCf4Bja4Wc7rZ4mnPARAiAMMRpm, mantida em seu ambiente, pela qual transitaram valores furtados da cliente lesada do autor; Complementar as informações com a apresentação dos documentos da usuária Adriana Vieira de Carvalho, sua conta corrente para depósito e retirada de quantias, cartão de crédito cadastrado junto à usuária de ID 38995554, extrato de retirada de saques e outras informações relevantes para coibir ilícitos praticados no ambiente de criptomoedas; Apresentar integralmente o histórico de transações e as carteiras de destino que se encontram cortados e não permitem a identificação do código único de identificação das transações realizadas e carteira de destino indicadas por Adriana Vieira de Carvalho realizadas pela usuária de ID 38995554 (mencionadas a fls. 451/480); Identificar os usuários da Exchange Binance que realizaram operações com a carteira 13MvbbBjAcF1sPUupX8yHWPEJuMyFroGe); Esclarecer se a lista de pessoas físicas e jurídicas envolvidas na fraude bancária apresentadas pela autora a fls. 520 são usuárias da Binance e, em caso positivo, juntar a documentação que permita identificar o histórico de transações dos usuários, documentos pessoais utilizados para a conta junto à plataforma, contas correntes e cartões de crédito vinculado à conta criada na plataforma (doc 04 fls. 534/572) relacionadas às carteiras: 1AuuErEjusQRPxQ6V7CHCduRHWTxE8m6SP; 14ztN5hj4uQhYLYCi5mqA77V5e1TjvEclq; 13tGifsMfxk2LvMzU25RH7r6rRFUsgfwzw; 1268UcCuWmwMDgFB2WYw1N7UTm6o9AVMo9; 15VDHZPRWGBcKH6C7o7tsEEJdGN3WtxUkD; e 15sV6KteVzpz7DWvsara5KhXHy1jAFyDC Em relação à listagem de transações de interesse na EXCHANGE BINANCE, referentes à Fraude Gerdau, para que traga aos autos a documentação relativa às carteiras e transações ali identificadas, que permita identificar o histórico de transações dos usuários, os documentos pessoais utilizados para criação da conta junto à plataforma, as contas correntes e cartões de crédito vinculado à conta criada na plataforma, dentre outras informações que a Exchange julgar úteis ao esclarecimento da fraude. Defiro a expedição de ofício à corretora de criptomoedas Swaplap.cc a fim de apresentar toda a documentação relativa à carteira 1GmReTmnCf4Bja4Wc7rZ4mnPARAiAMMRpm, incluindo as informações relativas às transações efetivadas pela referida carteira, trazendo aos autos dados suficientes para a identificação dos usuários da carteira. Considerando o reduzido número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de ofício, devendo o procurador do autor, sem a necessidade de comparecer ao cartório judicial, no site do Tribunal de Justiça, obter cópia da decisão, com a respectiva assinatura digital, providenciar a impressão e, diretamente, encaminhá-lo ao órgão competente, comprovando-se nos autos, em 05 (cinco) dias, a realização do ato. Prazo: 30 (trinta) dias. Intime-se. - ADV: LUCAS MORELLI (OAB 342833/SP), TIAGO TAKAO KOHARA (OAB 314453/SP), PAULO MACEDO GARCIA NETO (OAB 260666/SP), MARIANA CAPELA LOMBARDI MORETO (OAB 234805/SP), OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO (OAB 173448/SP)

Processo 1037543-53.2019.8.26.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Toyota Leasing do Brasil S.A. Arrendamento Mercantil - Flavio Alves de Omena Silva - Vistos. Primeiramente, à autora reporto-me ao teor da decisão de fls. 130/131. Outrossim, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, recolha o autor as custas para a diligência do Oficial de Justiça. Suprida a pendência, adite-se o mandado para cumprimento no endereço indicado na petição retro. Intime-